

Questão Discursiva 01067

A existência do Ministério Público é cláusula pétrea na Constituição Federal? Fundamente a resposta.

*** Esta questão faz parte de uma prova do mesmo concurso que não foi sorteada para ser aplicada para os candidatos, nos termos do art. 18 § 1º do Regulamento do Concurso. Porém, dada a pertinência da questão para fins de preparação para os concursos, o JusTutor decidiu mantê-la junto à prova original. As questões deste concurso que não estão marcadas com esta observação foram efetivamente aplicadas aos candidatos.

Resposta #002244

Por: **MAF** 19 de Agosto de 2016 às 11:52

O Ministério Público é cláusula pétrea na Constituição da República. Conforme ensina Mazzilli, trata-se de cláusula pétrea heterotópica, porquanto se encontra fora do rol de cláusulas pétreas indicadas do artigo 60.

Por constar no artigo 127, *caput*, da Constituição/1988 que o Ministério Público é instituição permanente, parte da doutrina já entende argumento suficiente para considerar como cláusula pétrea. Assim, se ele pudesse ser extinto ou ter suas funções esvaziadas, o Ministério Público não seria instituição permanente.

Entretanto, o Ministério Público não é cláusula pétrea somente por essa razão, pois a Constituição também diz que são instituições permanentes as Forças Armadas (artigo 142, *caput*), Polícia Federal (artigo 144, §1º), Polícia Rodoviária Federal (artigo 144, §2º) e Polícia Ferroviária Federal (artigo 144, §3º), por exemplo.

O Ministério Público é cláusula pétrea em razão da sua destinação constitucional: defesa da ordem jurídica e, especialmente, do regime democrático, pois a democracia é da essência do Estado brasileiro (artigo 1º, *caput*, da Constituição/88).

Resposta #004735

Por: **Vitória na guerra** 10 de Outubro de 2018 às 22:51

O Ministério Público é órgão permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe, conforme dispõe o artigo 129 da Carta Política, velar pelos direitos sociais, individuais indisponíveis, pela ordem jurídica e pelo Estado democrático de Direito. Outrossim, nos moldes do novo CPC, é o Ministério Público fiscal da ordem jurídica.

Apesar de não constar expressamente no artigo 60, §4º da Constituição republicana, implicitamente, entende-se tratar de cláusula pétrea, já que se trata de um direito fundamental.

Resposta #005093

Por: **Ailton Weller** 20 de Março de 2019 às 23:28

O Ministério Público como instituição permanente e devido as suas funções precípuas pode ser considerado como cláusula pétrea. Assim, ao contrário de sua atuação anterior à CF/88, em que era mero órgão vinculado ao Executivo e subordinado as políticas públicas dos governantes, o Ministério Público, com o advento da atual constituição, segundo a doutrina moderna, passou a ser praticamente um quarto poder, ao lado do Executivo, Legislativo e Judiciário, tendo em vista as suas atribuições de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Para Hugo Nigro Mazzilli, a previsão constitucional do MP como instituição permanente consistem em cláusula pétrea heterotópica, já que está previsto em dispositivo diverso do rol do artigo 60, § 4º, da CF, a qual dispõe acerca das cláusulas pétreas expressas.

Para finalizar, a doutrina considera a instituição do Ministério Público como cláusula pétrea sob o fundamento de que suas funções são de interesse da própria sociedade e, assim, proposta tendente a abolição ou mitigação de suas funções seria agir contra o próprio Estado Democrático de Direito, uma vez que os órgãos do Ministério Público se voltam a tutela do direito à democracia, da liberdade, igualdade, entre outros, portanto, como representante da sociedade brasileira não há como não considerar a existência do Ministério Público como cláusula pétrea.